



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DCE-2F9F-D2A7-6791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 23/02/2026 11:39:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5DCE-2F9F-D2A7-6791>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

Aos 09 dias de Dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça 15 de julho, Nº 32, 1º andar – Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sra ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44137**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2025, Processo Administrativo 345/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANGRA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Carlos De Carvalho Bahia, Nº 33, Sala 17, Santa Monica, CEP 44.077-440, na cidade de Feira De Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.793.996/0001-32**, neste ato representado por **ATAI DE ARAUJO SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº **878.798.595-00**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	VL. Unit.	VL. Total
1	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO E TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H COM SERVIÇO DE TROCA.	UN	195	R\$ 497,95	R\$ 97.101,03
2	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS/H.	UN	308	R\$ 452,10	R\$ 139.247,72
3	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H	UN	645	R\$ 406,25	R\$ 262.032,54
4	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H	UN	845	R\$ 360,40	R\$ 304.538,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	UN	156	R\$ 497,95	R\$ 77.680,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de documento: 680904209495446b647f5899001770b7d2

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	UN	190	R\$ 284,37	R\$ 54.030,49
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS/H	UN	320	R\$ 251,21	R\$ 80.388,48
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H	UN	1064	R\$ 251,21	R\$ 267.291,70
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H	UN	1164	R\$ 237,76	R\$ 276.756,13
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	UN	174	R\$ 284,37	R\$ 49.480,55
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 0,90M ATÉ 2,00 M.	UN	150	R\$ 244,00	R\$ 36.600,12
12	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	185	R\$ 436,19	R\$ 80.695,15
13	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	273	R\$ 403,88	R\$ 110.258,15
14	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	570	R\$ 397,42	R\$ 226.528,83
15	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	420	R\$ 436,19	R\$ 183.199,80
16	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	175	R\$ 425,42	R\$ 74.448,85
17	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR 0,90M ATÉ 2,00 M	UN	163	R\$ 414,64	R\$ 67.586,97
				TOTAL	R\$ 2.387.865,34

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 2.387.865,34 (dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento=6890420949944b647f5899001770b742>

3. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

3.1 Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo o mesmo neste ato representado por **MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO, MATRICULA: 44.199**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE : 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2033
ELEMENTO DE DESPESA : 339039
FONTE DE RECURSO : 1500**

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código de documento: 66890420-9495-46b6-47f5-89001f70b7a2

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://o.cdm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento=68a90420949a44b6647f5189001f70b1b1a2>

- 7.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 7.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 7.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 7.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 68a90420-949a-44b6-87f5-89001770b742

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68a90420-949a-46b6-87f5-89001770b742

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=688904209499&46b647f5189001f70b742>

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigoDocumento=68a90420949a44b647f589900f770b7d2>

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, 09 de dezembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**

**ANGRA SERVIÇOS LTDA
ATAI DE ARAUJO SOUZA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de documento: 68a90420-949a-46b6-87f5-8900f770b7d2

Assinado por: 2 processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C2F-EAF5-B141-F24A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGRA SERVICOS LTDA (CNPJ 17.793.998/0001-32) VIA PORTADOR ATAI DE ARAUJO SOUZA (CPF 878.XXX.XXX-00) em 11/12/2025 10:55:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SingularID Multipla << AC SingularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 11/12/2025 11:15:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5C2F-EAF5-B141-F24A>



Ata nº 189/2025

Última atualização 11/12/2025

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2025 **Data de assinatura:** 09/12/2025 **Vigência:** de 09/12/2025 a 09/12/2026

Id ata PNCP: 13915632000127-1-000307/2025-000001 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [13915632000127-1-000307/2025](#)

Objeto:

Formação de Registro de preço em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

Arquivos

Histórico

Nome :	Data/Hora de Inclusão	Tipo :
ATA_1892025__ANGRA.pdf	11/12/2025 - 11:23:14	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189-2025/PMJ PE Nº 075-2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRITO NO CNPJ: 13.915.632/0001-27

FORNECEDOR REGISTRADO: ANGRA SERVIÇOS LTDA

INSCRITO NO CNPJ nº: 17.793.996/0001-32

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	VL. Unit.	VL. Total
1	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO E TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H COM SERVIÇO DE TROCA.	UN	195	R\$ 497,95	R\$ 97.101,03
2	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS/H.	UN	308	R\$ 452,10	R\$ 139.247,72
3	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H	UN	645	R\$ 406,25	R\$ 262.032,54
4	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H	UN	845	R\$ 360,40	R\$ 304.538,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	UN	156	R\$ 497,95	R\$ 77.680,82
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	UN	190	R\$ 284,37	R\$ 54.030,49
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS/H	UN	320	R\$ 251,21	R\$ 80.388,48
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H	UN	1064	R\$ 251,21	R\$ 267.291,70
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H	UN	1164	R\$ 237,76	R\$ 276.756,13
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	UN	174	R\$ 284,37	R\$ 49.480,55
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 0,90M ATÉ 2,00 M.	UN	150	R\$ 244,00	R\$ 36.600,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: G-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro do Programa de Computador - Processo nº: BR 512017/000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





12	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	185	R\$ 436,19	R\$ 80.685,15
13	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	273	R\$ 403,88	R\$ 110.258,15
14	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	570	R\$ 397,42	R\$ 226.528,83
15	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	420	R\$ 436,19	R\$ 183.199,80
16	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	UN	175	R\$ 425,42	R\$ 74.448,85
17	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR 0,90M ATÉ 2,00 M	UN	163	R\$ 414,64	R\$ 67.586,97
				TOTAL	R\$ 2.387.865,34

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013.

Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 2.387.865,34 (Dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Data de Assinatura: 09/12/2025

ID DA ATA DO PNCP: 13915632000127-1-000307/2025-000001

Assinam:

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA – Secretária Municipal de Administração

ATAI DE ARAUJO SOUZA- Representante Legal

Juazeiro/Ba, 11 de dezembro de 2025





**CONTROLE DE FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 189/2025, ORGÃO GERENCIADOR SEAD.**

OBJETO: Registro de preço em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

ORGÃO GERENCIADOR	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº PREGÃO/CONCORRÊNCIA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR/PORCENTAGEM SOLICITADA	ORGÃO SOLICITANTE
SEAD	189/2025	PREGÃO 075/2025	345/2025	50 %	SEDUC
SEAD	189/2025	PREGÃO 075/2025	345/2025	50 %	SESAU

Saldo atualizado até esta data.

Juazeiro (BA), 06 de março de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 995D-7459-1BD3-A381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA** (CPF 057.XXX.XXX-35) em 06/03/2026 11:30:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/995D-7459-1BD3-A381>



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: Determinação de Providências para a Adesão à Ata de Registro de Preços.

1. Em atenção à **solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, através de DFD** e pelo setor responsável pela cotação que apresentou cotação de preços atuais demonstrando que os valores praticados no mercado estão mais elevados, no que tange à viabilidade e economicidade da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 189/2025**, oriunda do **Secretaria Municipal de Administração**, e considerando as disposições normativas pertinentes, verifica-se que foram **atendidos os requisitos legais exigidos para a adesão de órgãos não participantes**, nos termos do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2. Para fins de fundamentação e integral cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, transcreve-se, na íntegra, o **art. 86 § 2º da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

...

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU



4. **Caso a Secretaria Municipal de Administração ou o fornecedor registrado na ata não aceitem a adesão, o processo deverá prosseguir com a elaboração da minuta do edital de Pregão, bem como minuta do contrato e demais atos preparatórios, os quais deverão ser submetidos à análise jurídica da Procuradoria Municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.**

Encaminhe-se com urgência, em razão da **necessidade de celeridade na solução da demanda e da preservação do interesse público.**

Encaminhe-se com as devidas providências.

Juazeiro – BA, 20 de fevereiro de 2026.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7420-B411-2BF1-447E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 22/02/2026 19:25:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7420-B411-2BF1-447E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4D8-1B9E-22BA-EC4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RANNA LARA NUNES MARTINS (CPF 079.XXX.XXX-27) em 23/02/2026 13:18:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B4D8-1B9E-22BA-EC4F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A007-7045-97E5-2BA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 23/02/2026 10:21:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A007-7045-97E5-2BA2>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado é medida essencial para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nos diversos prédios da Secretaria Municipal de Saúde. Esses equipamentos são fundamentais para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como para oferecer conforto e qualidade no atendimento ao público.

A necessidade é motivada pela existência de uma quantidade significativa de aparelhos em funcionamento, os quais demandam acompanhamento técnico periódico para manter sua eficiência, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas. Além disso, a manutenção corretiva é indispensável para o pronto atendimento de situações emergenciais, decorrentes de desgaste natural, uso contínuo ou falhas inesperadas.

Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, prevenir danos ao patrimônio e preservar ambientes adequados ao desenvolvimento das funções institucionais, promovendo eficiência, segurança e bem-estar no âmbito da Administração Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, em conformidade com o planejamento institucional das aquisições e contratações da Administração Municipal.

A demanda foi inserida no referido plano a partir da consolidação das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas que utilizam aparelhos de ar-condicionado em suas dependências, com base em dados históricos de manutenção, registros de falhas recorrentes e na observância da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de climatização.



B. Utilização de saldo de contratos vigentes

Desvantagem: inexistência de contratos em vigor com itens disponíveis.

C. Adesão à ARP de outro órgão (solução escolhida)

Vantagens:

economia de escala e preços já competitivos;

ganho de tempo e agilidade;

especificações já padronizadas;

redução de custos operacionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ **1.144.152,92** (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), elaborado com base nos bancos de registro de orçamento de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado consiste na formação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de procedimento licitatório adequado, que possibilite o registro formal dos preços e condições praticados por fornecedores habilitados.

O SRP permite à Administração Pública a contratação futura, conforme a real necessidade, dos serviços registrados, garantindo maior flexibilidade, agilidade e controle na gestão das demandas. Essa modalidade é especialmente indicada para serviços de natureza continuada e com quantitativos variáveis, como é o caso da manutenção dos equipamentos de climatização, cujas intervenções podem oscilar em função do uso, condições ambientais e eventuais falhas.

Por meio do registro de preços, será possível atender a diferentes unidades administrativas, com contratações parceladas e ajustadas às demandas específicas, promovendo racionalização dos recursos, previsibilidade orçamentária e padronização dos serviços.

Além disso, o SRP possibilita maior competitividade entre fornecedores, uma vez que permite futuras adesões e amplia as possibilidades de contratações conforme surgem necessidades, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente e os princípios da administração pública.



Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços se apresenta como solução eficiente, estratégica e alinhada aos objetivos de economicidade e eficiência na gestão pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza e a especificidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, justifica-se o não parcelamento do objeto em diversas modalidades ou contratos distintos. Isso porque a manutenção desses equipamentos exige acompanhamento técnico contínuo e integrado, com possibilidade de atendimento emergencial e ajustes periódicos que demandam flexibilidade operacional.

O parcelamento poderia implicar em descontinuidade na prestação dos serviços, dificultando a coordenação das intervenções e a padronização das metodologias adotadas, além de potencialmente elevar os custos administrativos e logísticos para a Administração.

Ademais, a concentração da contratação em um único sistema permite maior controle gerencial, simplificação do processo administrativo e otimização dos recursos públicos, evitando redundâncias e dispersão das demandas.

Por fim, o não parcelamento assegura maior competitividade e atratividade para os licitantes, uma vez que a abrangência consolidada do objeto representa volume suficiente para motivar o interesse de fornecedores qualificados, sem fragmentação que comprometa a viabilidade técnica e econômica do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado visa garantir a plena operacionalidade dos equipamentos de climatização presentes nas unidades administrativas municipais, promovendo ambientes adequados para o desempenho das atividades públicas.

Espera-se alcançar, com a execução do contrato:

- Redução significativa do número de falhas e paralisações dos aparelhos, evitando prejuízos às atividades administrativas;
- Aumento da vida útil dos equipamentos, por meio da realização regular de manutenções preventivas;
- Melhoria na qualidade do ar e no conforto térmico dos ambientes, refletindo diretamente na saúde e no bem-estar dos servidores e usuários;
- Agilidade na resolução de problemas corretivos, assegurando a continuidade dos serviços públicos;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7573-4756-7E16-3706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RANNA LARA NUNES MARTINS (CPF 079.XXX.XXX-27) em 23/02/2026 13:15:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7573-4756-7E16-3706>



DESPACHO
ANÁLISE PRELIMINAR E AUTUAÇÃO

1 – Trata-se de Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, visando a *“contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da SESAU, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 189/2025 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”*.

Considerando o despacho de autorização da autoridade competente;
Considerando o parecer favorável à adesão emitido pela Procuradoria-Geral do Município;
Considerando o parecer favorável à adesão da Controladoria-Geral do Município;
Considerando que o processo administrativo observou todos os trâmites legais;

Resolve,

Solicitar a formalização do contrato, com fundamento no item 4 do Termo de Referência acostado aos autos, para fins de adesão objeto deste processo, determinando-se o prosseguimento das demais etapas necessárias à execução das medidas cabíveis.

Juazeiro (BA), 14 de abril de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E04-0A6D-A015-183C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA** (CPF 057.XXX.XXX-35) em 14/04/2026 15:00:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7E04-0A6D-A015-183C>



Do: Assessor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da SESAU, **POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 189/2025 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e art. 138 do Decreto Municipal nº 056/2024, com a adesão de 50% da ATA nº 069/2025 para a Secretaria Municipal de Educação.

Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, notadamente o artigo 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 189/2025, processo Administrativo nº 345/2025**, órgão Gestor do Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, termo de referência, demonstração de adequação orçamentária, aceites dos órgãos gerenciador e fornecedor para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Juazeiro (BA), 06 de março de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E138-B964-3909-AC08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA** (CPF 057.XXX.XXX-35) em 06/03/2026 11:28:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E138-B964-3909-AC08>



À HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2025

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 189/2025
Pregão Eletrônico nº 075/2025

Prezado Senhor,

Pelo presente, concorda com a adesão à 50% da **Ata de Registro de Preços nº 189/2025**, pela Secretaria Municipal de Saúde mantendo preços e atendendo a todas as exigências constantes na referida ata. Considerando a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-BA, em adquirir o material objeto do Pregão Eletrônico acima referenciado, solicitamos a V. Sª manifestação quanto à aceitação para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, para que possamos promover adesão a referida ata, conforme preconiza o decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os Art. 82 ao Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, dos itens especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS/H	154	UND	R\$ 452,10	R\$ 69.623,40
2	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H	322	UND	R\$ 406,25	R\$ 130.812,50
3	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H	422	UND	R\$ 360,40	R\$ 152.088,80

Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=68e90420-9499-46b6-6715-89001770b7d2



4	FORNECIMENTO DE GÁS PARA APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	78	UND	R\$ 497,95	R\$ 38.840,10
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	95	UND	R\$ 284,37	R\$ 27.015,15
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS/H.	160	UND	R\$ 251,21	R\$ 40.193,60
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H	532	UND	R\$ 251,21	R\$ 133.643,72
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H	582	UND	R\$ 237,76	R\$ 138.376,32
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	87	UND	R\$ 284,37	R\$ 24.740,19
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	75	UND	R\$ 244,00	R\$ 18.300,00

Este documento foi assinado digitalmente por Angra Serviços Ltda



	PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 0,90M ATÉ 2,00 M				
11	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	92	UND	R\$ 436,19	R\$ 40.129,48
12	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	136	UND	R\$ 403,88	R\$ 54.927,68
13	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	285	UND	R\$ 397,42	R\$ 113.264,70
14	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	210	UND	R\$ 436,19	R\$ 91.599,90



15	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS.	87	UND.	R\$ 425,42	R\$ 37.011,54
16	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR 0,90M ATÉ 2,00 M.	81	UND.	R\$ 414,64	R\$ 33.585,84
TOTAL					R\$ 1.144.152,92

Totalizando o valor de **R\$ 1.144.152,92** (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Solicitamos, pois que o cadastro seja feito, e a adesão permitida, garantido atender as demandas existentes em nosso órgão.

Certos de que seremos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e elevada admiração.

ANGRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n.º 17.793.996/0001-32
ANGRACONTATO10@GMAIL.COM

Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 68e90420-949a-46b6-a7f5-89001770b7d2

Este documento foi assinado digitalmente por Angra Servicos Ltda. Para verificar se assinamos vá ao site <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> ou utilize o código 4903.4203.5726.C542

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4B02-42C1-5725-C5A2> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B02-42C1-5725-C5A2



Hash do Documento

3492828A839437B52BA8096125DA2F7F726BEE6A8351B5830A300EE818BF7E94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2026 é(são) :

Alai De Araujo Souza (Administrador) - 17.793.996/0001-32 em 20/02/2026 15:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ANGRA SERVICOS LTDA - 17.793.996/0001-32

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.3

AC: AC SyngularID Multipla





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ANÁLISE E AUDITORIA INTERNA Nº131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025
ADESÃO A ATA Nº 189/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preço em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juazeiro

I – DOS FATOS

O presente relatório tem por finalidade registrar as análises realizadas pela Controladoria do Município (CGM) no âmbito da auditoria interna preventiva, sobre o Processo Administrativo nº 345/2025, que trata da Adesão a Ata de nº 189/2025, gerenciada pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, para contratação de empresa especializada em para atender às necessidades da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício do Sr. Helder Silveira Coutinho, com fundamento no art. 86, da lei nº 14.133/2021.

Adesão a Ata de Registro de preço em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juazeiro. A presente solicitação encontra amparo no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, desde que devidamente justificada a vantagem e necessidade, abrangendo a implementação efetiva da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência e nos documentos anexos ao processo.

II – DA ANÁLISE

1. Justificativa da Contratação

Constam nessa adesão o Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda, autorização da autoridade competente, estudo técnico preliminar, parecer contábil, Termo de adesão do órgão solicitado, Declaração de quantitativo, anuência do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, e parecer jurídico. No Pregão Eletrônico 075/2025, em

www.juazeiro.ba.gov.br



Processo: 17378e26 - Doc: 3334 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoc=686904209495&codigoDoc=686904209495>
Assinado por: ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO, EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA e GRACIA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22DF-7AD0-AEBE-DFBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO (CPF 782.XXX.XXX-34) em 14/04/2026 11:11:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA (CPF 999.XXX.XXX-34) em 14/04/2026 11:15:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ (CPF 810.XXX.XXX-53) em 14/04/2026 11:17:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/22DF-7AD0-AEBE-DFBD>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse sentido, **constam elementos nos autos em que é possível observar que o citado limite está sendo respeitado.**

Tem-se, assim, o preenchimento do terceiro requisito.

2.6 – ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A anuência do Órgão Gerenciador foi dada por meio de documento próprio contido no expediente.

2.7 - OBSERVÂNCIA À VIGÊNCIA DA ATA E AOS LIMITES QUANTITATIVOS FIXADOS NO DECRETO AUTORIZATIVO E NA ATA ESPECÍFICA PARA A ADESÃO

A Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, estando a solicitação de adesão dentro da validade da referida Ata.

2.8 – CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO FORNECEDOR VENCEDOR DA LICITAÇÃO

A anuência da empresa vencedora foi dada em documentação própria nos autos.

2.9 - DEMONSTRAÇÃO DO GANHO DE EFICIÊNCIA, DA VIABILIDADE E DA ECONOMICIDADE DA ADESÃO

Nesse sentido, a Instrução Cameral nº 001/2021 elenca o que o aderente deve demonstrar:

- a) a compatibilidade do produto objeto da ata cuja adesão se deseja e de todas as condições nela previstas com a necessidade a ser atendida;*
- b) a vantajosidade do preço registrado em relação aos praticados no mercado para o específico objeto;*
- c) razões que justificam a escolha da adesão ao invés da instauração de licitação própria e publicidade do contrato firmado com o fornecedor.*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8183-E517-DE6C-41DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 10/04/2026 10:53:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8183-E517-DE6C-41DF>



7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H	532	UND	R\$ 251,21	R\$ 133.643,72
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO PARA 9.000 BTUS/H ATE 12.000 BTUS/H	582	UND	R\$ 237,76	R\$ 138.376,32
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H	87	UND	R\$ 284,37	R\$ 24.740,19
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR 0,90M ATÉ 2,00 M.	75	UND	R\$ 244,00	R\$ 18.300,00
11	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL 36.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	92	UND	R\$ 436,19	R\$ 40.129,48
12	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A	136	UND	R\$ 403,88	R\$ 54.927,68





	30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS				
13	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 9.000 BTUS/H ATÉ 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	285	UND	R\$ 397,42	R\$ 113.264,70
14	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 18.000 BTUS/H ATÉ 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS	210	UND	R\$ 436,19	R\$ 91.599,90
15	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE AR ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, CASSETE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 24.000 BTUS/H ATÉ 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) METROS.	87	UND	R\$ 425,42	R\$ 37.011,54
16	SERVIÇO DE RELOCAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR 0,90M ATÉ 2,00 M	81	UND	R\$ 414,64	R\$ 33.585,84
TOTAL					R\$ 1.144.152,92

5.0 O custo estimado total da licitação será de R\$ R\$ **1.144.152,92** (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

5.1. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva.





técnica das licitantes contribui para o fortalecimento do certame, restringindo a fase de julgamento às empresas efetivamente aptas à execução contratual.

6.1.3. Além disso, a adoção da fase invertida evita a desclassificação tardia de propostas em razão de falhas na habilitação, o que favorece a fluidez do procedimento e a redução de litígios administrativos, assegurando maior previsibilidade e eficácia à conclusão da licitação. Assim, a exigência de análise prévia da documentação habilitatória possibilita à Administração conciliar a celeridade processual com a segurança jurídica necessária.

6.1.4. Para garantir a transparência e a eficiência no processo, será exigido que todas as licitantes anexem, no momento da apresentação de suas propostas iniciais no sistema eletrônico, a documentação completa relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnico-operacional, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos relacionados às práticas sustentáveis, especialmente quanto ao cumprimento dos seguintes temas:

7.1.1. Economia de energia, com a adoção de procedimentos que minimizem o consumo durante as intervenções técnicas;

7.1.2. Redução do uso de materiais plásticos descartáveis e outros insumos que causem impacto ambiental;

7.1.3. Uso racional da água, evitando desperdícios durante as operações;

7.1.4. Destinação adequada de produtos perigosos ao meio ambiente, tais como gases refrigerantes, óleos, filtros, pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos e demais resíduos gerados no processo de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado.

7.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade mencionados, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando a promoção da responsabilidade ambiental durante toda a execução contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:03

Unidade Orçamentária:0606

ProjetoAtividade:2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/
2125/2136/2139/2140.

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 1500/1600

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1.A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da



- 9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 9.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verificar;
- 9.23. Paralisar, por determinação do município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 9.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.26. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.27. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 9.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do município.
- 9.30. A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:
- 9.30.1. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.30.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 9.30.3. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.
- 9.30.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 9.30.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.30.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidade da SECRETARIA:

- 10.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preço, conforme legislação vigente;
- 10.1.1. Fornecer à DETENTORA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados,



prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.1.2. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço; Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.1.5. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado;

10.1.7. NÃO praticar atos de ingerência na Administração da DETENTORA, tais como:

10.1.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

10.1.10. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

10.1.11. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado

10.1.12. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

10.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

10.1.14. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto contratado será realizada por meio do fornecimento contínuo de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Juazeiro. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados em número adequado para atender às atividades previstas, observando as especificidades técnicas de cada serviço e os padrões de qualidade exigidos.

12.2. Os serviços deverão ser solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de administração, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3. Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira, conforme definido na Ordem de Fornecimento, respeitando o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante.

12.3.1. Caso haja alteração do horário de expediente do contratante, por determinação legal ou circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação dos serviços para atendimento da nova situação.



adequadas, promovendo sua reposição sempre que necessário.

16.2. Os materiais e ferramentas a serem utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a sua guarda, manutenção e substituição.

16.3. A contratada não poderá, em hipótese alguma, repassar aos seus empregados os custos relacionados ao fornecimento de quaisquer materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) ou uniformes necessários à execução dos serviços.

16.4. Tanto os itens fornecidos pela contratada quanto, eventualmente, os fornecidos pelo contratante deverão ser devidamente armazenados, sendo a responsabilidade por sua guarda atribuída aos profissionais em serviço.

16.5. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser compatíveis com a natureza da atividade desempenhada, incluindo peças apropriadas para diferentes condições climáticas, com a devida identificação da empresa. É vedado o repasse de qualquer custo relativo aos uniformes aos empregados.

17. ISTORIA

17.1. A vistoria prévia é **FACULTATIVA**, não sendo vedada conforme interesse do licitante. Caso haja interesse do licitante, a realização da vistoria prévia deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim.

17.2. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira na sede da Secretaria de Administração, localizada na praça 15 de julho n° 32, centro, Juazeiro/BA, em dias úteis no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira.

17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.4. Após realização da vistoria o licitante deve emitir declaração de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar essa declaração junto com os demais documentos de habilitação.

17.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria, reconhece as peculiaridades da contratação e assume os ônus decorrentes da execução do serviço.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

19. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **OZAIRO JOSÉ RIBEIRO, CPF 310.026.685-49** do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

19.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica.

19.5. Não obstante o contratado seja a única e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

19.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão



19.38.9. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

19.38.10. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

19.39. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e Órgão/Entidade contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

20. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível

20.1. Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;

20.2. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

20.3. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.4. As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao contratante, em caso de rescisão contratual entre o contratado e funcionário.

20.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

20.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

20.8. A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

20.9. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

20.10. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale- transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

20.11. As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial

atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem.

20.12. O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

20.13. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

20.14. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

20.15. Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

20.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada



não consigne prazo de validade;

a.1) Caso o distribuidor da sede do licitante não faça a referida expedição da Certidão Negativa de Falência conforme exige o inciso II, do art. 69 da Lei 14.133/2021, este deverá ser comprovado, mediante a declaração ou qualquer outro meio válido legalmente.

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

c.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente $LC = AC/PC$

b) Liquidez Geral $LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$

c) Solvência Geral $SG = AT/(PC+ELP)$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

T - Ativo Total

ET - Exigível Total

d.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

34.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

34.16. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

34.17. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

34.18. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

35. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

35.2. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

35.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

35.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

35.5. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35.6. No caso de repactuação, esta poderá ocorrer a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

35.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

35.8. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

35.9. Nessa hipótese, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não serão convocados os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

35.10. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

35.11. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de realizar negociação visando à alteração contratual, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.12. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o



fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso.

35.13. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas.

35.14. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

35.15. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, observando a ordem de classificação, para verificar a viabilidade de manutenção dos preços registrados.

35.16. Caso não haja êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as providências necessárias para garantir nova contratação que atenda ao interesse público.

35.17. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o cumprimento da ata nos termos pactuados, o órgão ou entidade gerenciadora poderá autorizar a atualização do preço registrado, desde que compatível com os valores praticados no mercado e devidamente justificado.

35.18. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de revisão contratual, conforme o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

36. CONTRATO

36.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

37. PREPOSTO

37.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

37.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

37.3. Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao contratante.

37.4. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.

37.6. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

37.7. O contratado providenciará instalação física, durante o período de vigência do Contrato, em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá comunicar o contratante.

37.8. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.



37.9. O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

37.10. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado pelo preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

37.11. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

37.12. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

37.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

37.14.1. São atribuições do Preposto, dentre outras:

37.14.2. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

37.14.3. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da contratante;

37.15. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

37.16. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

37.17. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

37.18. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

37.19. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

37.20. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

37.21. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

37.22. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

38. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

38.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

39. SANÇÕES

39.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do Sacionamento administrativo.



40. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

40.1. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

Juazeiro, 23 de fevereiro de 2026.

aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

HELDER SILVEIRA COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 059A-C631-1989-A223

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 24/02/2026 15:46:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/059A-C631-1989-A223>